



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 760/2023 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

### 1. Relatório

Em 29 de setembro de 2023, o Prefeito encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 32/2023, o Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA 2024 - que *"estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024"* em R\$19.833.327.724,00.

Recebida sob a forma do Projeto de Lei nº 760/2023, a proposição foi distribuída em 20/10/2023, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Tendo sido encaminhados e recebidos na mesma data, o Projeto de Lei nº 760/2023, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2024, e o Projeto de Lei nº 759/2023, que *"dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022-2025, para o período 2024-2025"*, foram debatidas conjuntamente em audiências públicas organizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

As audiências públicas para conhecimento e debate do planejamento orçamentário foram realizadas em estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de modo a assegurar efetiva transparência e participação popular, nos dias 16, 18 e 25 de outubro de 2023, às 13h.

Dessas audiências participaram presencial e remotamente cidadãos e entidades sociais, além de órgãos da administração municipal e, em especial, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Subsecretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de Planejamento e Orçamento, nas pessoas de seu secretário André Reis e subsecretário Bruno Passeli, que apresentaram as perspectivas do planejamento orçamentário para o exercício de 2024, traduzidas no Projeto de Lei nº 760/23 (PLOA), e o planejamento físico-financeiro de médio prazo, traduzido no Projeto de Lei nº 759/23 (PPAG).

As audiências públicas possibilitaram aos cidadãos e representantes de organizações sociais o direito de se manifestar, apresentando reivindicações, preocupações, críticas e sugestões, mediante formulário disponibilizado no Portal da CMBH. A realização da audiência demonstra o esforço empreendido por esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas no sentido de tornar a sociedade diretamente responsável pelo planejamento orçamentário do Município e pelo acompanhamento da execução das políticas públicas.

Foram colhidas sugestões populares para o aprimoramento das proposições que, examinadas por esta Comissão, foram convertidas em emendas e indicações, conforme detalhado no já aprovado parecer sobre as sugestões populares.

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas buscou aprimorar o processo de elaboração, avaliação e prestação de contas em matéria orçamentária, por entender que a compreensão do processo orçamentário é essencial na formulação das políticas públicas. Entender o processo de arrecadação e as múltiplas formas de realização das despesas, elegendo adequadamente as prioridades e inserindo a sociedade na discussão do planejamento orçamentário do Município, é tarefa das mais desafiadoras propostas ao parlamento e que demanda redobrada atenção.

Para tanto, atendendo à solicitação desta Comissão, a Câmara Municipal disponibilizou curso em formato EaD para os assessores parlamentares. Foram ainda renovadas as instruções aos gabinetes parlamentares quanto à melhor técnica a ser adotada na apresentação das



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

emendas, com o oferecimento de apoio técnico-consultivo para a elaboração das proposições.

Decorrido o prazo para apresentação de emendas ao projeto, contabilizaram-se 1.434 emendas apresentadas.

Durante o prazo de apresentação foram retiradas, pelos seus respectivos autores, as Emendas nº 6, 24, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 143, 146, 179, 216, 226, 227, 228, 229, 235, 247, 249, 253, 260, 265, 266, 301, 302, 320, 321, 322, 323, 324, 339, 340, 341, 342, 343, 385, 396, 397, 421, 437, 468, 487, 488, 494, 549, 563, 593, 598, 605, 606, 612, 619, 631, 632, 634, 638, 640, 643, 710, 712, 713, 736, 746, 748, 761, 773, 788, 798, 875, 876, 877, 936, 937, 977, 979, 1010, 1018, 1019, 1023, 1038, 1069, 1091, 1127, 1232, 1256, 1274 e 1290 por meio do Sistema de Controle de Emendas ao Orçamento (CEO).

Foram deferidos ainda os requerimentos de retirada de 6 emendas, apresentados pelos respectivos autores, como se segue:

- Requerimento nº 1664/23: Emenda nº 1312 de autoria do vereador Marcos Crispim;
- Requerimento nº 1669/23: Emenda nº 364 de autoria da vereadora Marcela Trópia;
- Requerimento nº 1670/23: Emenda nº 267 de autoria do vereador Wilsinho da Tabu;
- Requerimento nº 1671/23: Emenda nº 1292 de autoria do vereador Bráulio Lara;
- Requerimento nº 1672/23: Emenda nº 194 de autoria do vereador Bráulio Lara; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Requerimento nº 1673/23: Emenda nº 236 de autoria do vereador Braulio Lara.

A Resolução nº 2.113, de 31/5/2023, alterou o Regimento Interno da Câmara para, entre outras modificações, extinguir o despacho de recebimento das emendas. Agora, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas realiza tanto a análise jurídica quanto a de mérito dos projetos orçamentários e de suas respectivas emendas.

Cabe mencionar que a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Belo Horizonte tomou ciência das emendas apresentadas ao PLOA/2024 por meio do sítio eletrônico da CMBH e apresentou algumas informações a respeito de tais propostas.

No decorrer do processo, designei-me relator para a matéria. Deixo de me manifestar, no entanto, sobre as Emendas nº 493, 495, 496, 499, 501, 502, 503, 504, 505, 1097, 1098, 1128, 1137, 1156 e 1162, de minha autoria, sobre as quais estou impedido por força do disposto no art. 77, do Regimento Interno. Com isso, restaram 1.262 emendas a serem apreciadas.

Passo adiante aos fundamentos de meu parecer e voto sobre o projeto e as emendas a ele apresentadas, nos termos do que dispõe o §5º do art. 120 do Regimento Interno.

## **2. Fundamentação**

### **2.1. Análise do projeto**

O art. 165 da Constituição da República de 1988 - CR/88 - define as leis do sistema orçamentário nacional. Dentre elas, destaca-se a Lei Orçamentária Anual - LOA, a qual contém o orçamento do Município para o ano seguinte, que



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

deve ser compatível com a programação contida na Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - e com as diretrizes e estrutura definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A proposta de revisão do PPAG para os anos de 2024 e 2025, que tramita de forma concomitante com o PLOA/2024, apresenta 10 Áreas de Resultados. São áreas temáticas, prioritárias, que orientam a concentração de esforços da Administração Municipal para o alcance das transformações previstas no Plano de Governo apresentado à população, estando assim classificadas:

- 1 – Saúde;
- 2 – Educação;
- 3 – Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes;
- 4 – Segurança;
- 5 – Cultura;
- 6 – Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 7 – Mobilidade Urbana;
- 8 – Sustentabilidade Ambiental;
- 9 – Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano;
- 10 – Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública.

Para o alcance dos resultados, foram concebidos programas, divididos, por sua vez, em ações e subações. No Anexo Único do Projeto do PPAG destaca-se os Projetos Estratégicos e os Projetos Transformadores, que são os programas prioritários do planejamento municipal. Essa prioridade foi reforçada no art. 2º da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências”* (LDO/24), quando define que a implementação e o gerenciamento dos projetos estratégicos terão precedência na alocação de recursos na LOA/2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Além das prioridades definidas no PPAG e na LDO, a proposta de lei orçamentária deve observar aplicações mínimas exigidas pela CR/88 e pela LOMBH para as áreas da saúde, educação e para gastos no legislativo municipal, e ainda os limites para alguns grupos de despesa, tais como despesa de pessoal.

No PLOA/24, o valor fixado para a despesa é de R\$19.833.327.724,00, o que representa um aumento de 15,7% em relação à proposta do Orçamento para o exercício de 2022, que foi de R\$17.141.671.882,00<sup>1</sup>. Nesse sentido, a mensagem que encaminhou o Projeto de Lei do Orçamento para 2024 informa que:

A estimativa do crescimento da arrecadação total do Município, incluindo a receita tributária e as receitas de transferências, está lastreada nos índices de crescimento econômico do país e nos índices inflacionários indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2024, além de considerar esforços visando combater a sonegação fiscal e a redução do estoque da dívida ativa, o que resultará em maior disponibilidade de recursos para investimentos no Município.

Na estimativa de arrecadação, destaca-se a categoria Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, com valor orçado de R\$7.034.241.970,00 (18,5% superior ao de 2023), Receita Patrimonial, com valor orçado de R\$918.804.760,00 (58,6% superior ao de 2023), Transferências Correntes, com valor orçado em R\$9.249.256.026,00 (12,2% superior ao de 2023) e, por fim, Alienação de Bens, com valor orçado de R\$172.622.352,00 (22,8% superior ao de 2023).

A LDO 2024 estimou a renúncia de receita (isenções, remissões, desconto pelo pagamento antecipado de IPTU e incentivo à cultura) para o exercício de 2024 em R\$290.439.940,00. Por sua vez, a Lei nº 11.409/2022

<sup>1</sup> Todas as variações citadas são nominais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

(LDO 2023) havia apresentado uma expectativa de renúncia de receita de R\$320.296.850,00 para o exercício de 2023. Verifica-se uma redução de 9,32% entre as duas estimativas.

As despesas por função de Governo são assim distribuídas:

FUNÇÕES	PLOA 2024 <sup>1</sup>	% SOBRE TOTAL	PLOA 2023 <sup>2</sup>	% SOBRE TOTAL	% (1/2)
Legislativa	435.942.000,00	2,20%	384.570.000,00	2,24%	13,36%
Administração	889.713.074,00	4,49%	779.838.493,00	4,55%	14,09%
Segurança Pública	385.085.657,00	1,94%	275.197.585,00	1,61%	39,93%
Assistência Social	412.293.306,00	2,08%	416.526.425,00	2,43%	-1,02%
Previdência Social	1.998.570.459,00	10,08%	1.749.003.297,00	10,20%	14,27%
Saúde	6.333.047.402,00	31,93%	5.650.945.049,00	32,97%	12,07%
Trabalho	5.470.606,00	0,03%	4.630.259,00	0,03%	18,15%
Educação	3.431.338.443,00	17,30%	2.928.310.439,00	17,08%	17,18%
Cultura	125.757.581,00	0,63%	93.074.434,00	0,54%	35,12%
Direitos da Cidadania	68.711.941,00	0,35%	81.773.526,00	0,48%	-15,97%
Urbanismo	1.038.928.869,00	5,24%	957.506.054,00	5,59%	8,50%
Habituação	343.290.767,00	1,73%	268.860.949,00	1,57%	27,68%
Saneamento	917.403.893,00	4,63%	833.532.778,00	4,86%	10,06%
Gestão Ambiental	222.110.861,00	1,12%	164.823.832,00	0,96%	34,76%
Ciência e Tecnologia	193.327.551,00	0,97%	185.084.835,00	1,08%	4,45%
Agricultura	4.704.284,00	0,02%	2.936.144,00	0,02%	60,22%
Comércio e Serviços	133.398.904,00	0,67%	85.788.172,00	0,50%	55,50%
Transporte	828.373.432,00	4,18%	502.651.648,00	2,93%	64,80%
Desporto e Lazer	38.041.095,00	0,19%	36.920.614,00	0,22%	3,03%
Encargos Especiais	1.339.680.945,00	6,75%	1.203.527.754,00	7,02%	11,31%
Reserva de Contingência	688.136.654,00	3,47%	536.169.595,00	3,13%	28,34%
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>19.833.327.724,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.141.671.882,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>15,70%</b>

Na função Educação há previsão de aplicação de 17,3% do total do orçamento. Dentro dessa função, os gastos que podem ser contabilizados para cumprimento das exigências legais representam 25% da receita de impostos e transferências constitucionais, respeitando, portanto, o limite mínimo de gastos com ensino público municipal, fixado em 25% da mesma base de cálculo, conforme disposto no art. 212 da CR/88.

Na função Saúde, a destinação de recursos é de 20,9% do somatório das receitas de impostos e transferências constitucionais, sendo o parâmetro constitucional de 15% (art. 198 da CR/88). O percentual total de gastos com a função Saúde importa em 31,93% do total do orçamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Os créditos destinados ao custeio de despesas com pessoal e encargos sociais representam 41,34% da Receita Corrente Líquida, índice que fica abaixo do teto de 60% previsto no art. 19, III, da LRF.

Os recursos destinados à Câmara Municipal de Belo Horizonte obedecem ao limite máximo previsto no art. 29-A da CR/88. Para o ano de 2024, a previsão da despesa com o Legislativo corresponde a R\$435.942.000,00 (o valor é composto pela soma de Pessoal e Encargos, exclusive inativos; Outras Despesas Correntes; e Despesas de Capital). Para a verificação do limite de repasse constitucional aplica-se o percentual (no caso de Belo Horizonte, 4,5%) à previsão da receita tributária e transferências constitucionais para 2023.

Considerando que o Projeto de Revisão do PPAG 2022-2025 para o período de 2024-2025 e o Projeto da LOA para o exercício financeiro de 2024 estão tramitando simultaneamente, necessária se faz a compatibilização de seus conteúdos, ainda na tramitação. Nesse sentido, importante assinalar que o presente PLOA já se encontra ajustado aos termos do Projeto de Lei nº 759/2023, que contém a revisão do PPAG para 2024-2025.

Pelo exposto, entendo que o Projeto de Lei nº 760/2023 atende aos comandos constitucionais, legais e regimentais pertinentes, observadas as peculiaridades do Município de Belo Horizonte. Ainda, no mérito, manifesto-me pela aprovação do projeto.

### **2.2. Análise das emendas**

É importante registrar que a iniciativa para o processo legislativo das proposições relativas ao planejamento orçamentário é privativa do prefeito, conforme determina o art. 125 da LOMBH. Esta é uma das fases do processo legislativo e demarca, exclusivamente, a capacidade de “provocar o processo legislativo”. Não fica restringida, portanto, a atuação do Poder Legislativo no





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

decorrer do processo, permitida a utilização de todos os mecanismos legais pertinentes.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que o processo legislativo em matéria de iniciativa privativa admite aprimoramento por meio de emenda parlamentar, limitado, entretanto, a dois obstáculos: impossibilidade de desfiguração da proposição inicial e impossibilidade de aumento da despesa prevista.<sup>2</sup>

Como relator, prestigiando a legitimidade do Parlamento em modificar o planejamento orçamentário encaminhado pelo prefeito, busquei respeitar, tanto quanto possível, a intenção manifestada pelos vereadores na descrição do objeto do gasto, que revela, em última análise, a necessidade da aplicação reclamada pelo cidadão. Deixei de aprovar tão somente aquelas emendas que, sob algum aspecto constitucional, legal, regimental ou de mérito, careciam de viabilidade ou adequação.

Quanto à análise de constitucionalidade, foram consideradas principalmente as disposições dos artigos 165, 166, 166-A, 167 e 169 da CR/88, bem como a jurisprudência dos tribunais superiores em relação à temática orçamentária.

Quanto à análise de legalidade, foram consideradas principalmente as disposições dos seguintes diplomas legislativos:

- Lei nº 4.320/1964;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 8.742/1993;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Complementar nº 141/2012;

<sup>2</sup> ADin 3114-7 – São Paulo, Relator Ministro Carlos Brito, Public. 07.04.2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Lei nº 13.019/2014;
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte (LOMBH); e
- Lei Municipal nº 11.594/2023 (LDO 2024).

Vale reforçar que além da compatibilidade com as programações e diretrizes do PPAG e da LDO/24, as emendas apresentadas ao PLOA devem atender às regras e restrições impostas pela CR/88, LOMBH e pela LDO/24 no que se refere à alocação de recursos. Constam a seguir as principais regras que nortearam a análise e conclusão deste parecer:

- Dotar recursos suficientes para a execução do objeto do gasto (art. 166, §3º, II da CR/88 e art. 53 da LDO/24);
- Não deduzir recursos dos grupos de despesa de pessoal e encargos, serviços da dívida e transferências tributárias constitucionais (art. 166 §3º, II da CR/88); de recursos vinculados, de entidade da administração indireta, de precatórios e sentenças judiciais, dos destinados a projetos executados mediante parcerias público-privadas, do PASEP, dos auxílios, da COSIP, da modalidade de aplicação 91 e dos fundos municipais (art. 50 da LDO/24);
- Não deduzir mais que 30% (total de emendas parlamentares) de recursos de cada dotação do PLOA/24, excetuando-se a da Reserva de Recursos para Emendas Individuais (art. 50, parágrafo único, da LDO/24);
- Garantir os mínimos constitucionais e legais da saúde, educação, legislativo municipal e orçamento participativo, bem como o limite com despesas de pessoal (arts. 29-A, 169, 198 e 212 da CR/88; art. 130-A da LOMBH e arts. 19 e 20 da LRF);
- Garantir o montante mínimo de 0,1% e máximo de 0,6% da Receita Corrente Líquida – RCL - para a Reserva de Contingência (art. 19 da LDO/24);



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Garantir o limite para emendas individuais “impositivas” de cada parlamentar (1% da RCL dividido por 41), bem como a destinação mínima de 50% para a saúde (art. 132, §4º-A da LOMBH);
- Observar as vedações e garantir o limite das cotas de transferência de recursos das emendas individuais “impositivas” a entidades privadas: 25% do total disponível, podendo atingir 50% quando destinados recursos a instituições de saúde que dediquem no mínimo 60% de seus serviços ao SUS (art. 132, §4º-I e §4º-L da LOMBH, Lei nº 13.019/14, Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.742/93);
- Não destinar recursos a entidades privadas da área de saúde que ainda não sejam contratualizadas com o município (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90).
- Não destinar recursos por meio de emendas individuais “impositivas” à criação de despesa de caráter continuado (por exemplo, a despesas de pessoal e encargos) para o Município (art. 20, §5º, XV da LDO/24).

Quanto à análise da regimentalidade, foi considerado se o projeto e as emendas atendem aos requisitos dos incisos do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte:

- ser redigido com clareza;
- observar técnica legislativa e o estilo parlamentar;
- não constituir matéria prejudicada.

Quanto às emendas, foram observados também os critérios adicionais previstos nos parágrafos do art. 128 do Regimento Interno:

- ser apresentada por autores legítimos;
- ser tempestiva (apresentada no prazo de 9 horas de 23/10/2023 até 16 horas de 1º/11/2023 via sistema CEO para emendas individuais, ou no prazo de 9 horas de 23/10/2023 até 9 horas de 1º/11/2023 via protocolo



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

para emendas coletivas);

- ser pertinente ao assunto contido no projeto; e
- incidir sobre um só dispositivo, exceto quando se tratar de dispositivos correlatos.

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas aprovou, em 04 de outubro deste ano, o Requerimento de Comissão 2.635/2023, estabelecendo outros critérios para apreciação de emendas ao PLOA 2024 e ao projeto de revisão do PPAG 2022-2025, que também foram considerados na análise das emendas.

Nessa perspectiva, considero aprovadas neste parecer todas as emendas que: foram apresentadas conforme os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade; estão adequadas aos critérios especificados pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas; e possuem objetos para os quais se reconhece viabilidade de execução.

Na tabela a seguir apresento os fundamentos jurídicos - constitucionalidade, legalidade e regimentalidade - e de mérito das emendas que considero rejeitadas neste parecer.

As emendas listadas foram rejeitadas pelos seguintes fundamentos:

- não respeitaram algum dos requisitos jurídicos, e/ou
- no mérito, apresentaram problemas de viabilidade ou adequação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Autores	Constitucionalidade	Legalidade	Regimentalidade	Decisão de Mérito	Fundamentos da Rejeição
137	Comissão de Orçamento e Finanças Públicas	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50, parágrafo único, da LDO 2024.
288	Janaina Cardoso	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que não foi possível identificar o logradouro descrito no objeto de gasto.
295	Janaina Cardoso	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que não foi possível identificar o logradouro descrito no objeto de gasto.
427	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
429	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
449	Wanderley Porto	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que faz referência à Lei nº 8.742/93 (LOAS), mas as atividades descritas no objeto de gasto não dizem respeito à assistência social.
450	Wanderley Porto	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que faz referência à Lei nº 8.742/93 (LOAS), mas as atividades descritas no objeto de gasto não dizem respeito à assistência social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Autores	Constitucionalidade	Legalidade	Regimentalidade	Decisão de Mérito	Fundamentos da Rejeição
451	Wanderley Porto	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que faz referência à Lei nº 8.742/93 (LOAS), mas as atividades descritas no objeto de gasto não dizem respeito à assistência social.
568	Pedro Patrus	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que informa que destina recursos para uma entidade privada e preenche o campo do CNPJ, porém o objeto de gasto não faz qualquer referência à entidade.
579	Sérgio Fernando Pinho Tavares	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque destina recursos para entidade não contratualizada com a Rede SUS BH. Violação do art. 24 da Lei nº 8.080/90.
762	Marilda Portela	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que destina recursos para uma Diretoria específica da Saúde, mas o objeto de gasto faz referência a uma quadra do Zilah Spósito.
780	Maninho Félix	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que não foi possível identificar seu destinatário, considerando que o CNPJ fornecido não corresponde ao nome da entidade informado no objeto de gasto.
901	Rubão	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50, parágrafo único, da LDO 2024.
903	Rubão	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Autores	Constitucionalidade	Legalidade	Regimentalidade	Decisão de Mérito	Fundamentos da Rejeição
						parágrafo único, da LDO 2024.
904	Rubão	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50, parágrafo único, da LDO 2024.
905	Rubão	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50, parágrafo único, da LDO 2024.
1129	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
1130	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
1131	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
1132	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
1144	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Autores	Constitucionalidade	Legalidade	Regimentalidade	Decisão de Mérito	Fundamentos da Rejeição
						19 da LDO 2024.
1145	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
1146	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
1147	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024.
1150	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	- A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024. - A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50, parágrafo único, da LDO 2024.
1153	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	- A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024. - A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50,





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Autores	Constitucionalidade	Legalidade	Regimentalidade	Decisão de Mérito	Fundamentos da Rejeição
						parágrafo único, da LDO 2024.
1154	Braulio Lara	Sim	Não	Sim	Rejeitada	- A emenda é ilegal porque retira recursos da reserva de contingência e a deixa com menos de 0,1% da Receita Corrente Líquida. Violação do art. 19 da LDO 2024. - A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50, parágrafo único, da LDO 2024.
1183	Braulio Lara	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que não há compatibilidade entre a dotação e o objeto de gasto apontados.
1262	Bruno Pedralva	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que informa que destina recursos para uma entidade privada e preenche o campo do CNPJ, porém o objeto de gasto não faz qualquer referência à entidade.
1271	Bruno Pedralva	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que não foi possível identificar seu destinatário, considerando que o CNPJ fornecido não corresponde ao nome da entidade informado no objeto de gasto.
1276	Bruno Pedralva	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que informa que destina recursos para uma entidade privada e preenche o campo do CNPJ, porém o objeto de gasto não faz qualquer referência à entidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Autores	Constitucionalidade	Legalidade	Regimentalidade	Decisão de Mérito	Fundamentos da Rejeição
1277	Bruno Pedralva	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que informa que destina recursos para uma entidade privada e preenche o campo do CNPJ, porém o objeto de gasto não faz qualquer referência à entidade.
1284	Helinho da Farmácia	Sim	Não	Sim	Rejeitada	A emenda é ilegal porque deduz recursos além do limite máximo (30%) autorizado pelo art. 50, parágrafo único, da LDO 2024.
1393	Gilson Guimarães	Sim	Sim	Sim	Rejeitada	O destinatário da emenda é gerido por PPP e, contratualmente, não pode receber recursos para executar o objeto de gasto apontado.
1405	Roberto da Farmácia	Sim	Sim	Sim	Rejeitada	O destinatário da emenda é gerido por PPP e, contratualmente, não pode receber recursos para executar o objeto de gasto apontado.
1419	Maninho Félix	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é antirregimental por falta de clareza, uma vez que não informa a unidade destinatária dos recursos.
Pt. 008163-1	Braulio Lara, Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é intempestiva porque foi apresentada após 9h do dia 1º/11/2023, descumprindo prazo para as emendas coletivas, definido no Requerimento de Comissão nº 2.635/2023.
Pt. 008164-1	Braulio Lara, Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é intempestiva porque foi apresentada após 9h do dia 1º/11/2023, descumprindo prazo para as emendas coletivas, definido no Requerimento de Comissão nº 2.635/2023.
Pt.	Braulio Lara,	Sim	Sim	Não	Rejeitada	A emenda é intempestiva porque foi apresentada



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº	Autores	Constitucionalidade	Legalidade	Regimentalidade	Decisão de Mérito	Fundamentos da Rejeição
008165-1	Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia					após 9h do dia 1º/11/2023, descumprindo prazo para as emendas coletivas, definido no Requerimento de Comissão nº 2.635/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Conclusão

Diante do exposto, manifesto-me pela juridicidade e aprovação do Projeto de Lei nº 760/2023 e pela:

1. juridicidade e aprovação das emendas nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 70, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 428, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 489, 490, 491, 492, 497, 498, 500, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531,  
532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545,  
546, 547, 548, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560,  
561, 562, 564, 565, 566, 567, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576,  
577, 578, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591,  
592, 594, 595, 596, 597, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 607, 608, 609,  
610, 611, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 620, 621, 622, 623, 624, 625,  
626, 627, 628, 629, 630, 633, 635, 636, 637, 639, 641, 642, 644, 645,  
646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659,  
660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673,  
674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687,  
688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701,  
702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 711, 714, 715, 716, 717, 718,  
719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732,  
733, 734, 735, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 747, 749,  
750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 763, 764, 765,  
766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 781,  
782, 783, 784, 785, 786, 787, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796,  
797, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811,  
812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825,  
826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839,  
840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853,  
854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867,  
868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884,  
885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898,  
899, 900, 902, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916,  
917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930,  
931, 932, 933, 934, 935, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946,  
947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960,  
961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974,  
975, 976, 978, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990,  
991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015,  
1016, 1017, 1020, 1021, 1022, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029,  
1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1039, 1040, 1041,  
1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052,  
1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063,  
1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075,  
1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086,  
1087, 1088, 1089, 1090, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1099, 1100,  
1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111,  
1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122,  
1123, 1124, 1125, 1126, 1133, 1134, 1135, 1136, 1138, 1139, 1140,  
1141, 1142, 1143, 1148, 1149, 1151, 1152, 1155, 1157, 1158, 1159,  
1160, 1161, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171,  
1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182,  
1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194,  
1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205,  
1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216,  
1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227,  
1228, 1229, 1230, 1231, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239,  
1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250,  
1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1263,  
1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1272, 1273, 1275, 1278,  
1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1291,  
1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303,  
1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1313, 1314, 1315,  
1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326,  
1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337,  
1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348,  
1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359,  
1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370,  
1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381,  
1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430 e 1431;

2. juridicidade e rejeição das emendas nº 1393 e 1405;
3. antijuridicidade e rejeição das emendas nº 137, 288, 295, 427, 429, 449, 450, 451, 568, 579, 762, 780, 901, 903, 904, 905, 1129, 1130, 1131, 1132, 1144, 1145, 1146, 1147, 1150, 1153, 1154, 1183, 1262, 1271, 1276, 1277, 1284, 1419 e emendas com protocolos de nº Pt. 008163-1, Pt. 008164-1 e Pt. 008165-1.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital  
por CLEITON XAVIER DA  
SILVA:04563721646  
Data: 2023.11.28  
14:19:24 -03'00'

**Vereador Cleiton Xavier**

**Relator**

<b>Aprovado o parecer da relatora ou relator</b>	
Plenário	<i>Helvécio Azeite</i>
Em	<i>29 / 11 / 2023</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Presidência da Comissão	

# CEO - Sistema de Controle de Emendas ao Orçamento

## Relatório Quantitativo de Emendas por Vereador e Situação

Câmara Municipal de Belo Horizonte

Projeto de Lei: 760/2023 - Orçamento: 2024

Emitido em 21/11/2023

Relatório de Emendas por Vereador

Nome	Emendas	Situação
Álvaro Damião	1299, 1300, 1301, 1302, 1309, 1310, 1311, 1313, 1316, 1386, 1388, 1390, 1392	Aprovada em Comissão
Braulio Lara	135, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 417, 418, 423, 1020, 1133, 1138, 1139, 1140, 1141, 1169, 1170, 1171, 1177, 1178, 1181, 1184, 1229, 1230, 1234, 1237, 1238, 1239, 1287, 1288, 1291, 1308, 1315, 1329, 1330, 1344, 1360, 1363, 1370, 1378, 1385, 1417, 1429	Aprovada em Comissão
Braulio Lara	427, 429, 1129, 1130, 1131, 1132, 1144, 1145, 1146, 1147, 1150, 1153, 1154, 1183	Rejeitada em Comissão
Braulio Lara	71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 179, 194, 216, 235, 236, 1292	Retirada
Bruno Miranda	603, 604, 607, 608, 609, 610, 611, 613, 620, 621, 637, 662, 778, 1009, 1011, 1012, 1013, 1017, 1026, 1033, 1047, 1099, 1159	Aprovada em Comissão
Bruno Miranda	605, 606, 612, 619, 631, 632, 634, 638, 640, 643, 798, 1010, 1018, 1019, 1023	Retirada
Bruno Pedralva	1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1272, 1273, 1275, 1317, 1318, 1319, 1411, 1412, 1413, 1414, 1430	Aprovada em Comissão
Bruno Pedralva	1262, 1271, 1276, 1277	Rejeitada em Comissão
Bruno Pedralva	1256, 1274	Retirada
César Gordin	369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 506, 507	Aprovada em Comissão
Cida Falabella	1142, 1143, 1148, 1149, 1151, 1152, 1155, 1157, 1158, 1160, 1161, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1176, 1321	Aprovada em Comissão
Ciro Pereira	1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1134, 1135, 1353, 1354	Aprovada em Comissão
Ciro Pereira	1091	Retirada
Cláudio do Mundo Novo	844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307	Aprovada em Comissão
Dr. Célio Frois	670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 420, 435, 465, 508, 701, 719, 869, 1041	Aprovada em Comissão
Fernanda Pereira Altoé	390, 391, 392, 393, 394, 395, 420, 435, 465, 508, 701, 719, 869, 1041	Aprovada em Comissão
Fernanda Pereira Altoé	385, 396, 397, 421, 437	Retirada
Fernando Luiz	398, 399, 412, 413, 414, 415, 416, 419, 422, 424, 426, 428, 430, 431	Aprovada em Comissão
Fernando Luiz	320, 321, 322, 323, 330, 340, 341, 342, 343	Retirada



Relatório de Emendas por Vereador

Nome	Emendas	Situação
Flávia Borja	237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 280, 1043	Aprovada em Comissão
Flávia Borja	247, 249	Retirada
Gabriel	692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 711, 714, 715, 716, 1136, 1296, 1297	Aprovada em Comissão
Gabriel	710, 712, 713	Retirada
Gilson Guimarães	1331, 1335, 1338, 1339, 1341, 1342, 1345, 1373, 1374, 1376, 1377, 1380, 1384, 1387, 1391, 1395, 1396, 1397, 1415, 1416	Aprovada em Comissão
Gilson Guimarães	1393	Rejeitada em Comissão
Helinho da Farmácia	981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1282, 1283, 1285	Aprovada em Comissão
Helinho da Farmácia	1284	Rejeitada em Comissão
Henrique Braga	720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 749, 750, 751, 752, 1359	Aprovada em Comissão
Henrique Braga	748	Retirada
Irlan Melo	1053, 1054, 1055, 1057, 1072, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1293, 1294, 1295	Aprovada em Comissão
Iza Lourença	1046, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1056, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1070, 1071, 1332, 1336	Aprovada em Comissão
Iza Lourença	1069	Retirada
Janaina Cardoso	282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 344, 345, 346, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519	Aprovada em Comissão
Janaina Cardoso	288, 295	Rejeitada em Comissão
Janaina Cardoso	301, 302	Retirada
Jorge Santos	871, 872, 873, 874, 931, 932, 933, 938, 939, 1028, 1029, 1044, 1045, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1431	Aprovada em Comissão
Jorge Santos	875, 876, 877, 936, 937	Retirada
José Ferreira	577, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 594, 595, 596, 597, 599, 600, 625, 626	Aprovada em Comissão
José Ferreira	593, 598	Retirada
Juninho Los Hermanos	520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528	Aprovada em Comissão
Loíde Gonçalves	1320, 1322, 1323, 1325, 1326, 1327, 1328, 1333, 1337, 1340, 1343, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1352, 1355, 1356, 1358, 1361, 1362, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1372, 1375, 1379, 1381, 1383, 1418	Aprovada em Comissão
Maninho Félix	466, 467, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 489, 490, 491, 779, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 796, 797, 1073, 1173, 1174, 1175, 1205, 1206, 1278, 1279, 1280, 1281, 1289	Aprovada em Comissão
Maninho Félix	780, 1419	Rejeitada em Comissão
Maninho Félix	468, 487, 488, 788	Retirada
Marcela Trópia	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 366, 367, 368, 376, 377, 500, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 774,	Aprovada em Comissão

Relatório de Emendas por Vereador

Nome	Emendas	Situação
	775, 776, 777, 1030, 1031, 1226, 1420	
Marcela Trópia	6, 24, 226, 227, 228, 229, 364, 773, 1232, 1290	Retirada
Marcos Crispim	570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 578, 617, 718, 747, 781, 795, 868, 870, 1014, 1015, 1016, 1021, 1172, 1182, 1225, 1233, 1236, 1255, 1286, 1298, 1314, 1334, 1351, 1382, 1389, 1394	Aprovada em Comissão
Marcos Crispim	1312	Retirada
Marilda Portela	252, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 763, 1228	Aprovada em Comissão
Marilda Portela	762	Rejeitada em Comissão
Marilda Portela	736, 746, 761	Retirada
Miltinho CGE	1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1324	Aprovada em Comissão
Miltinho CGE	1127	Retirada
Pedro Patrus	546, 547, 548, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 564, 565, 566, 567, 569, 717, 1042, 1207, 1357, 1371	Aprovada em Comissão
Pedro Patrus	568	Rejeitada em Comissão
Pedro Patrus	549, 563	Retirada
Professora Marli	906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 934, 935, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948	Aprovada em Comissão
Professor Juliano Lopes	1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254	Aprovada em Comissão
Ramon Bibiano da Casa de Apoio	529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545	Aprovada em Comissão
Reinaldo Gomes Preto Sacolão	799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843	Aprovada em Comissão
Roberto da Farmácia	1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410	Aprovada em Comissão
Roberto da Farmácia	1405	Rejeitada em Comissão
Rubão	878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 902	Aprovada em Comissão
Rubão	901, 903, 904, 905	Rejeitada em Comissão
Sérgio Fernando Pinho Tavares	347, 348, 349, 492, 497, 498, 580, 601, 602, 614, 615, 616, 618, 622, 623, 624, 1022, 1024, 1025, 1027, 1032, 1034, 1035, 1036, 1037, 1039, 1040, 1231	Aprovada em Comissão
Sérgio Fernando Pinho Tavares	579	Rejeitada em Comissão
Sérgio Fernando Pinho Tavares	1038	Retirada
Wagner Ferreira	949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 978, 980, 1179, 1180	Aprovada em Comissão
Wagner Ferreira	977, 979	Retirada
Wanderley Porto	438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464	Aprovada em Comissão
Wanderley Porto	449, 450, 451	Rejeitada em Comissão
Wesley Moreira	627, 628, 629, 630, 633, 635, 636, 639, 641, 642, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669	Aprovada em Comissão
Wilsinho da Tabu	52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 70, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 270, 271, 272,	Aprovada em Comissão

Relatório de Emendas por Vereador

Nome	Emendas	Situação
	303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 425, 432, 433, 434, 436, 1227, 1235	
Wilsinho da Tabu	62, 63, 64, 65, 66, 69, 143, 146, 253, 260, 265, 266, 267, 324	Retirada
Comissão	136	Aprovada em Comissão
Comissão	137	Rejeitada em Comissão

<p>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</p> <p>Em 29 / 11 / 2023</p> <p>26-640</p> <p>Responsável pela distribuição</p>
---